

Pelo presente instrumento, de um lado, **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 – SDS – PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, e de outro lado, **DALAX PREMIUM DATA SOLUTIONS OFFICE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.294.818/0001-04, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre B, Sala 604, Pina, Recife, PE, CEP: 51.110-131, neste ato representada por Gabriela Coutinho Duarte, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**DAS CONSIDERAÇÕES:**

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, está em vigor desde 18 de setembro de 2020, estabelecendo regras para o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado;

CONSIDERANDO QUE o artigo 41 da LGPD determina que o controlador deverá indicar um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), responsável por atuar como canal de comunicação com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

CONSIDERANDO QUE a Resolução CD/ANPD nº 18, de 28 de fevereiro de 2023, disciplina as atividades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, estabelecendo parâmetros e diretrizes para a atuação deste profissional em conformidade com o art. 41 da LGPD;

CONSIDERANDO QUE o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, publicado pela ANPD em maio de 2021, prevê que o Encarregado poderá ser pessoa natural, interna ou externa à organização, incluindo a possibilidade de contratação terceirizada;

CONSIDERANDO QUE, conforme boas práticas nacionais e internacionais, o Encarregado de Dados poderá ser designado por meio de contrato de prestação de serviços, desde que detenha conhecimento compatível com as atividades desenvolvidas pela organização e atue de forma independente e estratégica;

CONSIDERANDO QUE o Encarregado de Dados é o profissional responsável por garantir a conformidade da organização com a LGPD, apoiar na governança de dados pessoais, orientar os colaboradores, promover o relacionamento com titulares e autoridades, e zelar pela cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO QUE, em 22 de setembro de 2023, as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Multidisciplinar com o objetivo de realizar a adequação da CONTRATANTE à LGPD;

CONSIDERANDO QUE a etapa de adequação foi finalizada com a entrega de todos os produtos previstos no escopo inicial do projeto;

CONSIDERANDO QUE, a partir da conclusão da fase de adequação, teve início a Etapa 03 do projeto, correspondente ao serviço de manutenção da conformidade, monitoramento contínuo, emissão de relatórios, apoio técnico e atuação da CONTRATADA como Encarregada de Dados Terceirizada (DPO as a Service);

CONSIDERANDO QUE é necessário formalizar a alteração do objeto do contrato, que passou a abranger exclusivamente as atividades relativas à Etapa 03;

CONSIDERANDO QUE o pagamento referente aos serviços de Encarregado de Dados (DPO), conforme previsto na cláusula 4.2 do contrato original, se iniciou em 05 de dezembro de 2024;

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que passa a integrar o Contrato original, nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO**

1.1. A partir de 02 de dezembro de 2024, o objeto do contrato passou a abranger exclusivamente a execução da Etapa 03 do projeto, consistente na prestação dos serviços de Encarregado de Dados Terceirizado (DPO as a Service), em atendimento ao art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à Resolução CD/ANPD nº 18/2023.

1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA incluem o monitoramento da conformidade da organização com a LGPD, por meio de:

- a) Auditorias periódicas e diagnósticos de riscos e vulnerabilidades;
- b) Emissão de relatórios mensais contendo as atividades realizadas, orientações fornecidas, pontos de atenção e recomendações;
- c) Apoio consultivo às lideranças e colaboradores da CONTRATANTE em temas relacionados à privacidade e proteção de dados;
- d) Apoio na análise de contratos, documentos e incidentes de segurança sob a ótica da LGPD;
- e) Atuação da CONTRATADA como Encarregada de Dados da CONTRATANTE, nos moldes legais e regulamentares.

1.2. 2.1. De acordo com o art. 41, §2º da LGPD, com os artigos 15 a 17 da Resolução CD/ANPD nº 18/2023, e com os demais regulamentos aplicáveis, são atribuições da CONTRATADA, enquanto Encarregada de Dados:

I – Receber e responder a comunicações da ANPD, adotando as providências cabíveis, tais como:

- a) Encaminhar internamente a demanda às unidades competentes;
- b) Fornecer orientação e assistência ao agente de tratamento;
- c) Indicar, quando aplicável, o representante do agente de tratamento perante a ANPD, caso essa função não seja exercida pela própria Encarregada.

II – Atuar como canal de comunicação com os titulares de dados pessoais, inclusive para:

- a) Aceitar reclamações e comunicações;
- b) Prestar esclarecimentos;
- c) Adotar providências necessárias.

III – Orientar os funcionários e os contratados da CONTRATANTE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

IV – Apoiar a CONTRATANTE na elaboração, definição e implementação de:

- a) Registro e comunicação de incidentes de segurança com dados pessoais;
- b) Registros das operações de tratamento de dados;
- c) Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- d) Mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos;
- e) Medidas de segurança técnicas e administrativas;
- f) Processos e políticas internas para cumprimento da LGPD e diretrizes da ANPD;
- g) Instrumentos contratuais sobre tratamento de dados pessoais;
- h) Transferências internacionais de dados;
- i) Regras de boas práticas e de governança;
- j) Produtos e serviços com design compatível com os princípios da LGPD, como a privacidade por padrão e minimização da coleta de dados;
- k) Outras atividades estratégicas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Este termo aditivo integra o contrato original e será regido pelas mesmas disposições legais aplicáveis.

3.2. As partes declaram que este instrumento reflete sua vontade livre e consciente, comprometendo-se a cumpri-lo em sua totalidade.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Recife, 14 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA COUTINHO DUARTE  
Data: 14/05/2025 17:06:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**DALAX PREMIUM DATA SOLUTIONS OFFICE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF:

## AUTORIZAÇÃO

A Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário, qualificado como organização social de saúde e responsável pelo gerenciamento das unidades de saúde da rede estadual, incluindo o Hospital Regional Ruy de Barros Correia, Hospital do Sertão Eduardo Campos, Hospital João Murilo, Hospital Brites de Albuquerque, Hospital Regional Emília Câmara, Hospital Mestre Vitalino, UPA Ibura, UPAE Afogados da Ingazeira, UPAE Serra Talhada e UPA Curado, solicitou autorização de contratação da empresa DALAX PREMIUM DATA SOLUTIONS OFFICER, para serviços de consultoria com o objetivo adequação das unidades à LGPD e serviços relacionados ao encarregado de dados (DPO as a Service).

O serviço possui 03 etapas, sendo a 01 e 02, que abrangem o diagnóstico inicial, a análise de conformidade, a elaboração de políticas e documentos, e a implementação de medidas de proteção de dados, com prazo estimado de 15 meses, conforme detalhado no contrato 66305241.

Em razão de se tratar da renovação de uma consultoria a ser contratada por mais de 12 meses, faz-se necessário autorização da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

Desta feita, considerando o custo total do investimento é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 15 parcelas mensais no valor de R\$ 12.000 (doze mil), AUTORIZO contratação do serviço solicitado.

Nesta oportunidade, solicita-se que após a execução do serviço, sejam encaminhados os produtos obtidos por meio de Relatórios ou outros meios que informem as atividades desenvolvidas e benefícios alcançados, bem como inclusão de cláusula contratual que permitirá fornecer acesso à DGMCG aos sistemas de controle, resultados e relatórios gerados pela consultoria ou assessoria, conforme previsão expressa no Manual de Prestação de Contas de Organizações Sociais de Saúde (SCGE-2018).

Atenciosamente,

**Isabela Guedes Ferreira Lima**

Diretora Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Guedes Ferreira Lima**, em 13/05/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66745044** e o código CRC **6AE092C7**.

---

## **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: (81)3184-0000